



SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas à Medida Provisória nº 1014, de 2020, que *"Dispõe sobre a organização básica da Polícia Civil do Distrito Federal."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	044

TOTAL DE EMENDAS: 1



[Página da matéria](#)

EMENDA Nº - PLEN
(à MPV nº 1014, de 2020)

Dê-se aos arts. 2º, 3º e 4º da Medida Provisória nº 1014, de 2020, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

V – até 8 (oito) departamentos;

VI – a Escola Superior de Polícia Civil; e

VII – a Ouvidoria.”

“Art. 3º

.....

II – ao Poder Executivo do Distrito Federal, quanto ao detalhamento não incluído no inciso I do *caput* deste artigo.”

“Art. 4º

§ 1º O Governador do Distrito Federal poderá, mediante decreto, realocar ou transformar, sem aumento de despesa, os cargos em comissão e as funções de confiança de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º A criação ou a transformação, com aumento de despesa, de cargos e de funções de confiança, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, poderá ser realizada, respeitado o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, por lei do Distrito Federal de iniciativa do Governador.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda possui 3 (três) objetivos.

O primeiro é incluir a Ouvidoria na estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), que foi esquecida pela Medida Provisória.

O segundo é sanar a inconstitucionalidade do inciso II do *caput* do art. 3º, que atribui à própria PCDF a organização, funcionamento, transformação, extinção e definição de competências de seus órgãos, quanto a detalhamentos específicos. Propomos que a competência seja do Governador do DF.

O terceiro é retirar a expressão “mediante proposta do Delegado-Geral” dos §§ 1º e 2º do art. 4º, que é inconstitucional por limitar a iniciativa do Governador do DF para editar decreto ou propor lei. Não se pode condicionar uma prerrogativa de uma autoridade a uma manifestação de um subordinado.

Diante do exposto, contamos com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para aprovar esta emenda, que corrige graves erros e omissões no texto da Medida Provisória.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS